



# MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



## EDITAL N° 14/2021

(REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA)

PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 2032/2021

### PREÂMBULO

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizado no Auditório da Sede da Administração Pública Municipal de Vista Alegre do Alto, localizada na Praça Dr H E Ower Sandolth, 278.
- A entrega dos envelopes credenciamento, proposta e habilitação ocorrerá no dia 23 de abril de 2021 às 08:00 horas, sendo o credenciamento e abertura das propostas no mesmo dia, até às 08:15 horas e a fase de lances e abertura dos envelopes de habilitação ocorrerá no dia 26 de abril de 2021 às 08:00 horas, com possibilidade de extensão para o primeiro dia útil seguinte para finalizar a fase de lances e prosseguimento de habilitação, recursos, adjudicação e encerramento do certame, na mesma hora e local aqui mencionado.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede da licitante, localizada à Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (16) 3277-8313, ou ainda, pelo correio eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

O Município de Vista Alegre do Alto, nos termos do Decreto n° 2.152, de 06 de junho de 2.006, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Sr Luis Antonio Fiorani, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta neste Órgão Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial) n° 13/2021 do tipo **Registro de Preços de Menor Preço por item**, abrigada nos autos do processo administrativo n° 2032/2021 conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2021; Decreto Municipal n° 2.152, de 06 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que o integram:

- Anexo I - Especificações do objeto;**
- Anexo II - Decreto Municipal n° 2.153, de 06/06/2006;**
- Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços;**
- Anexo IV - Minuta da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;**



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



- e) **Anexo V - Termo de recebimento do Edital: deverá ser digitado escaneado e enviado ao email do licitante, imediatamente após a eventual retirada do Edital via internet.**
- f) **Anexo VI - Termo de opção e declaração para micro e pequena empresa.**
- g) **Anexo VII – Documento a disposição do TCESP**

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas desta licitação onerarão os recursos da dotação orçamentária codificada sob n°:

010502.10.301.0010.3.3.90.30.00.0.01.00.310.000 – Recursos do Tesouro Municipal

010502.10.301.0010.3.3.90.30.00.0.02.00.300.000 – Recursos do Tesouro Estadual

010502.10.301.0010.3.3.90.30.00.0.05.00.300.000 – Recursos do Tesouro Federal

010502.10.301.0010.3.3.90.30.00.0.01.00.310.000 – Recursos do Tesouro Municipal

### **1 DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto deste Pregão o registro de preços para a aquisição de “**Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde**” conforme especificações e quantidades constantes do **Anexo I** que integra este Edital, independente de transcrição.
- 1.2 **Os proponentes deverão cotar no Anexo I medicamentos éticos ou genéricos, sendo que as empresas que apresentarem em suas propostas medicamentos similares terão seus respectivos itens automaticamente desclassificados.**
- 1.3 Ainda que verificado posteriormente discrepância das especificações do objeto descritas na proposta do(s) produto(s) cotado(s) pela licitante e as características apresentadas nos itens cotados também ensejarão na sua desclassificação.

### **2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste pregão pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

2.1.1 Para os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente às Micro Empresas ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP, nos termos do inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada posteriormente, salvo se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme incisos II e III, do artigo 49, do citado Diploma Legal.

2.2 Estará impedido de participar a empresa que:

a) Esteja cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, na forma do inciso IV, do Artigo 87 da Lei 8.666/93;



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



- b) Esteja cumprido sanção de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública Municipal por praticar qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

### **3 DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

**3.1** O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

**3.1.1** Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.1.2** Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.

**3.1.3** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identidade que contenha foto.

**3.2** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no credenciamento ainda:

**3.2.1** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital;

**3.3** Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente **1 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**3.4** Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.

### **4 DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa: <b>Envelope nº 1 - Proposta</b>
Registro de Preços do Pregão nº 13/2021
Processo nº 2032/2021
Razão Social da empresa: <b>Envelope nº 2 - Habilitação</b>



# MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



Registro de Preços do Pregão nº 13/2021

Processo nº 2032/2021

## 5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

**5.1 O Anexo I Especificações do Objeto** descreve todos os itens objeto desta Licitação com todas as informações que serão apresentadas como **Proposta**, devendo no caso de sua utilização, ser datilografado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, nos termos do **item 3.1.2**, caso não seja o próprio credenciado.

**5.2** Caso a empresa opte por elaborar a **Proposta** em um documento próprio deverão estar consignados em sua Proposta os elementos básicos do **Anexo I**: nº do pregão, nº do processo, objeto, planilha orçamentária contendo item, quantidade, unidade, descrição, marca, valor unitário e valor total; declaração do Anexo I e razão social do proponente, devidamente datados e assinados.

**5.3** Deverá estar consignado ainda nas propostas:

**5.3.1** a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail, telefone/fax e data;

**5.3.2** descrição do objeto da presente licitação, por item, com indicação da marca dos medicamentos cotados, em estrita conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.

**5.3.3** preço unitário e total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação para cada item licitado.

**5.3.4** prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

**5.3.5** condições de entrega: de acordo com o edital.

**5.3.6 Os licitantes classificados em primeiro lugar deverão obrigatoriamente, após serem declarados vencedores do item, apresentar as BULAS dos medicamentos cotados no Anexo I, devidamente numeradas de acordo com o Anexo I deste Edital.**

**5.3.7** não ocorrendo o fornecimento das BULAS dos medicamentos cotados, ou a ausência de numeração das mesmas de acordo com o Anexo I deste Edital, os itens da proposta serão desclassificados.

**5.3.8** as empresas que apresentarem itens em sua proposta com preço unitário composto por mais de dois dígitos após a vírgula, terão os dígitos de milésimos desconsiderados.

**5.3.9** os medicamentos a serem entregues pelos proponentes vencedores do certame **não poderão**, quando do ato da entrega, apresentar **prazo de vencimento da validade inferior a 12 meses**.

**5.4** Se possível, pede-se à licitante participante do presente certame que forneça no envelope Proposta um arquivo em formato .xls (em cd ou pen drive) com os preços ofertados apenas para auxiliar os trabalhos de alimentação de informação no sistema.

**Importante:** Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

## 6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



**6.1** O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, quanto a **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.1.1** Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

**6.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

**6.2** Em relação à **REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos, ou positiva de Débito com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela **Justiça do Trabalho**.

**6.3** Os licitantes deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

### **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente **PREGÃO presencial para registro de preços nº 13/2021**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome e nº da identidade do representante legal \_\_\_\_\_

**6.4** Os licitantes deverão apresentar **Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, conforme a Lei nº 9.854/99.



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



**6.5** Os documentos indicados no **item 6**, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo ainda ser autenticadas pelo pregoeiro.

**6.6** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**6.7** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.8** Aberto o envelope de “documentação”, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei federal 123/06.

**6.9** A não regularização fiscal no prazo estabelecido na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**6.10** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

**6.11** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **7 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

**7.2** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, e conforme o caso, a Declaração de Opção pelo Sistema Simples Nacional, de que trata o **item 3.3** deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3** Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas, estando encerrado o credenciamento, e por consequência a possibilidade de admitir novos participantes no certame.

**7.4** Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



**7.5** Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço unitário por item**, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

**7.5.1** Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.6** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos de entrega, validade da proposta e demais condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

**7.7** Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.8** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais propostas com preços sucessivos até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.8.1** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.8.2** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**7.9** Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

**7.10** Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance pelo licitante ofertado.

**7.11** A etapa de lances terá duração máxima de 3 (três) minutos por item, podendo ser considerada encerrada antes deste prazo quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.12** Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 7.8.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



**7.13** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**7.14** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**7.15** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.16** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada em cada item, decidindo motivadamente a respeito.

**7.16.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal.

**7.17** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

**7.17.1** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

**7.17.2** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de apresentação e substituição, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.17.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

**7.18** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou a proposta.

**7.18.1** Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

**7.19** Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes presentes.

**7.19.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**7.20** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer propostas.





## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



**7.21** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 03(três) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

**7.22** O Pregoeiro comparará os preços apresentados com os atuais praticados no mercado indicados em seu termo de referência ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

**7.24** O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

## **8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.1.1** Os esclarecimentos serão disponibilizados na página oficial da internet do município, [http:// www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

**8.2** As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Seção de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

**8.2.1** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

**8.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**8.4** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.4.1** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.4.2** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4.3** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



**8.4.4** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **9 DA ATA, DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** Após homologado o resultado desta licitação, o Executivo Municipal convocará o proponente vencedor para a assinatura da ata de registro de preços ou retirada da nota de empenho, ou a entregará diretamente, quando será exigida a comprovação de condições de habilitação consignadas no edital.

**9.2** A ata de registro de preços, que formaliza uma promessa de contratação de cunho irrevogável para o licitante vencedor, ou para o particular que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço daquele, será subscrita pelo convocado e pela autoridade competente municipal, após o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Município.

**9.2.1** O licitante convocado que deixar de assinar a ata no prazo fixado, dela será excluído, cabendo a administração convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro. A recusa equivale à infração prevista no artigo 81 do vigente Estatuto das Licitações e Contratos, sujeitando-o à aplicação da multa fixada no artigo 2º do Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.

**9.2.2** Ao assinar a Ata de registro de preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

]

**9.3** O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data da publicação da respectiva ata.

**9.4** O cancelamento do registro de preços ocorrerá quando o fornecedor:

**9.4.1** recusar-se a retirar o instrumento contratual equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**9.4.2** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**9.4.3** for declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração, nos termos dos Artigos 7º e 87, respectivamente, das Leis Federais nºs 8.666/93, alterada posteriormente, pela Lei nº 10520 de 17 de julho de 2002.

### **10 DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA**

**10.1** Contado a partir da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Município, os fornecedores dos bens nela incluídos, terão o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para assinar a ata de registro de preços.

**10.1.1** O prazo fixado no item anterior admite prorrogação uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



**10.2** Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade insculpida no artigo 56, da Lei Federal nº 8666/93 alterada posteriormente.

**10.3** Se por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção Licitante do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais méis, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.4** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**10.5** O registro de preços na ata não obriga a Municipalidade de Vista Alegre do Alto a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**10.6** Ao contratado poderá ser acrescido o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

### **11 DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**11.1** O objeto desta licitação deverá ser entregue, no **prazo máximo de 7 (sete) dias úteis**, contados da emissão da “Ordem de Fornecimento”, onde será promovida a verificação da conformidade do objeto, expedido o competente Termo de Recebimento Definitivo, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, montagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

**11.2** **Não serão aceitos, independente de qualquer alegação, pedidos de prorrogação de prazo para entrega do objeto da presente licitação, sendo que o não cumprimento do prazo de entrega implica nas sanções previstas no item 13.1.**

**11.3** A empresa adjudicatária obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos materiais dos preços registrados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior.

**11.4** Somente serão emitidos atestados de recebimento se os produtos entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal.

### **12 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**12.1** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 1 (um) dia útil, contado da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 11.1 do item anterior.



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



**12.2** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição a contratada deverá fazê-la em conformidade com a Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**12.3** O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o encarregado da seção administrativa conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.

### **13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1** Entregar os produtos em prazo não superior ao estipulado na proposta e seguindo o edital. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à suspensão e multa estabelecida neste Edital.

**13.2** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Vista Alegre do Alto ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus propositos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**13.3** A CONTRATADA não será responsável por qualquer perda ou dano resultado de caso fortuito ou força maior.

### **14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado na primeira quarta-feira da semana subsequente à entrega do objeto e emissão da respectiva nota fiscal, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante o INSS e FGTS.

**14.2** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**14.3** O pagamento será processado através de ordem bancária em conta corrente exclusiva do CNPJ da empresa contratada, não sendo permitido pagamento em conta de matriz quando eventualmente a contratada for uma filial e vice-versa.

**14.4** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



**14.5** O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 14.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado.

### **15 DAS SANÇÕES**

**15.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, conforme o Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.

**15.2** A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

### **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2** O resultado do presente certame será divulgado no DO do Município e no endereço eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

**15.3** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no endereço eletrônico do Município <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

**15.4** Esta licitação será anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou no julgamento, podendo ser anulada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**15.5** As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento do Edital ao pregoeiro (Anexo VI), sendo que o não envio deste aviso, não impossibilita a empresa de participar do pregão, podendo a empresa não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestados pelo pregoeiro.

**15.6** Após a celebração das atas, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**15.7** Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pelo Pregoeiro.

**15.8** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro distrital de Pirangi, Estado de São Paulo.

*Vista Alegre do Alto, 07 de abril de 2021.*

**LUIS ANTONIO FIORANI**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



## ANEXO I

### Especificações do Objeto e Planilha Orçamentária/formulário para proposta

PREGÃO N.º 13/2021

PROCESSO N.º 2032/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos GENÉRICOS ou ÉTICOS

Item	QTDE	Unidade	Descrição	Marca	Preço Médio	Valor Total
1	3000	ampolas	acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona - 3+3mg/ml - 2ml			
2	400	comprimidos	acetato de desmopressina 0,1 mg			
3	400	comprimidos	acetato de desmopressina 0,2 mg			
4	200	frascos	acebrofilina xarope adulto 50mg/5ml - 120ml			
5	300	frascos	acebrofilina xarope pediátrico 5mg/ml - 120ml			
6	10	frasco-ampola	acetato de leuprorrelina 3,75mg			
7	100	unidades	acetato de retinol 1 milhão UI + aminoácidos 2,5% + metionina 0,5%+cloranfenicol 0,5% - 3,5g (pomada oftálmica)			
8	5600	comprimidos	aciclovir 200mg			
9	130000	comprimidos	ácido acetilsalicílico 100mg			
10	2000	comprimidos	ácido acetilsalicílico 500mg			
11	1000	comprimidos	Ácido Acetilsalicílico Enteric 100mg			
12	1000	comprimidos	Ácido Acetilsalicílico tamponado 325mg			
13	200	cx c/ 100 ampolas	ácido ascórbico (Vitamina C) 100mg/ml - 5ml			
14	31600	comprimidos	ácido fólico 5mg			
15	100	frascos	Ácido poliacrílico 2mg/g - gel oftálmico			
16	20100	comprimidos	ácido valpróico 250mg			
17	13320	comprimidos	ácido valpróico 500mg			
18	400	unidades	ácido valpróico suspensão 50mg/ml - 100ml			
19	400	ampolas	adenosina solução injetável 3mg/ml - 2ml			
20	10000	ampolas	agua para injeção - 10ml			
21	3000	comprimidos	albendazol 400mg			
22	500	frascos	albendazol suspensão oral 40mg/ml - 10ml			
23	55800	comprimidos	alopurinol 300mg			
24	420	frascos	ambroxol xarope adulto 30mg/5ml - 100ml			



# MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



25	1500	frascos	ambroxol xarope pediátrico 3mg/ml - 100ml			
26	500	ampolas	amicacina (sulfato) 250mg/ml - 2ml			
27	1000	comprimidos	Amilorida (cloridrato) 5mg + hidroclorotiazida 50mg			
28	1000	comprimidos	Amilorida + Clortalidona 25/5mg			
29	4000	comprimidos	aminofilina 100mg			
30	20	cx c/ 100 ampolas	aminofilina injetável 24mg/ml - 10ml - I.V / I.M			
31	36600	comprimidos	amiodarona 200mg			
32	119850	comprimidos	amitriptilina 25mg			
33	1560	frascos	amoxil + clavulanato 400mg/70ml suspensão oral			
34	5000	comprimidos	amoxicilina + claritromicina+omeprazol 500/500/20mg			
35	6390	comprimidos	Alprazolam 0,5mg			
36	1620	comprimidos	aripirazol 15 mg			
37	30600	comprimidos	atenolol 50mg			
38	5000	comprimidos	Atenolol 50mg + clortalidona 12,5mg			
39	3000	comprimidos	Atensina 0,200mg			
40	1000	comprimidos	Atorvastatina Calcica 80mg			
41	2000	ampolas	atropina 0,25mg/ml injetável - 1ml			
42	5000	frascos + diluente	azitromicina 200mg/5ml suspensão oral			
43	30000	comprimidos	azitromicina 500mg			
44	1800	comprimidos	Baclofeno 10mg			
45	5000	comprimidos	benzoato de alogliptina 25 mg			
46	18200	comprimidos	besilato de anlodipino 10mg			
47	166000	comprimidos	besilato de anlodipino 5mg			
48	3000	comprimidos	Besilato Levanlodipino 2,5 mg			
49	500	cx c/ 5 ampolas	bicarbonato de sódio 8,4% injetável - 10ml			
50	1000	drágeas	bisacodil 5mg			
51	6000	comprimidos	Bisoprolol 1,25mg			
52	6000	comprimidos	Bisoprolol 2,5mg			
53	6000	comprimidos	Bisoprolol 5mg			
54	12000	comprimidos	Bissulfato de Clopidogrel 75 mg			
55	100	frascos 5ml	Brinzolamida 1%			
56	3000	comprimidos	bromazepan 6mg - uso oral			
57	1000	frasco c/ 20ml	bromoprida 4mg/ml - gotas			
58	5000	ampolas	bromoprida 5mg/ml - IM/I.V - 2ml			



# MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



59	25000	comprimidos	bupropiona 150mg			
60	6000	ampolas	butilbrometo de escopolamina - solução injetável			
61	10000	ampolas	butilscopolamina de escopolamina + dipirona sódica monoidratada 500mg			
62	6000	comprimidos	butilscopolamina de escopolamina + dipirona sódica monoidratada 500mg			
63	3000	comprimidos	Captopril 50 MG+ Hidroclorotiazida 25 mg			
64	13800	comprimidos	captopril 50mg			
65	100	frascos	carbamazepina 2% xarope - 100ml			
66	50000	comprimidos	carbamazepina 200mg			
67	1000	comprimidos	carbamazepina 200mg CR			
68	6000	comprimidos	carbidopa + levodopa 25/250mg			
69	25000	comprimidos	carbonato de cálcio + vitamina D3 500mg/400UI			
70	15000	comprimidos	carisoprodol 125mg + cafeína 30mg + diclofenaco sódico 50mg + paracetamol 300mg			
71	50000	comprimidos	carvedilol 12,5mg			
72	50000	comprimidos	carvedilol 25mg			
73	50000	comprimidos	carvedilol 3,125mg			
74	50000	comprimidos	carvedilol 6,25mg			
75	500	frasco/ampola	cefalotina 1g			
76	50000	frasco/ampola	ceftriaxona 500 mg IM / IV			
77	50000	frasco/ampola	ceftriaxona 1g IM / IV			
78	20000	comprimidos	cetoconazol 200mg			
79	1000	Bisnaga com 30 grs	cetoconazol + dipropionato de betametasona - creme			
80	1000	Bisnaga com 30 grs	cetoconazol + dipropionato de betametasona + sulfato de neomicina- creme			
81	1000	Bisnagas c/ 5mg/g peso liquido 40g	cetoconazol creme 20mg/g - 30g			
82	10000	frasco	cetoprofeno 20mg/ml - frasco com 20 ml.			
83	10000	ampolas	cetoprofeno 50mg/ml - 2ml			
84	10000	frasco/ampola	cetoprofeno E.V - pó liofilizado 100mg			
85	33000	comprimidos	cilostazol 100mg			
86	5000	comprimidos	cimetidina 200 mg			
87	1000	ampola	cimetidina 150mg/ml			





# MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



88	3900	comprimidos	cinarizina 75mg			
89	5000	comprimidos	ciprofibrato 100mg			
90	15000	comprimidos	ciprofloxacino 500mg			
91	30000	comprimidos	Citalopram 20mg			
92	40000	comprimidos	clomipramina (cloridrato) 25mg			
93	10000	comprimidos	clomipramina (cloridrato) 75mg			
94	5000	comprimidos	Clonazepan 0,5 mg			
95	50000	comprimidos	clonazepan 2mg			
96	2000	comprimidos	Clonidina (cloridrato) 0,150 mg			
97	2000	comprimidos	Clonidina (cloridrato) 0,200 mg			
98	250	frasco/ampola	cloranfenicol 1g			
99	2000	ampolas	cloreto de potássio 19,1% injetável - 10ml			
100	2000	ampolas	cloreto de sódio 20% injetável - 10ml			
101	500	frascos	cloreto de suxametônio 100mg injetável			
102	500	frascos	cloreto de suxametônio 500mg injetável			
103	250	ampolas	cloridrato de clorpromazina injetável 25mg/5ml - 5ml			
104	5000	comprimidos	cloridrato de tramadol + paracetamol 37,5/325 mg			
105	5000	ampolas	cloridrato de tiamina 100mg + cloridrato de piridoxina 100mg - ampola com 1 ml /cianocobalamina 5000mcg - ampola com 1 ml			
106	5000	ampolas	cloridrato de tiamina 100mg + cloridrato de piridoxina 100mg + cianocobalamina 5000mcg - ampola com 1 ml / acetato de dexametasona 4mg - ampola com 1 ml			
107	1500	unidades	clostebol (acetato) 5mg + neomicina 5mg creme c/ 30g			
108	2400	comprimidos	Clindamicina 300mg			
109	1000	comprimidos	Cloxacolam 1 MG			
110	1000	comprimidos	Cloxacolam 2 MG			
111	1000	comprimidos	cálcio (cálcio citrato mlato), magnésio, vitamina D, vitamina K2. 100% de IDR de vitamina D.			
112	50	frascos	cromoglicato dissódico 2% solução oftálmica			



# MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



113	5000	comprimidos	dapagliflozina propanodiol + cloridrato de metformina 5/1000mg			
114	5000	comprimidos	dapagliflozina propanodiol + cloridrato de metformina 5/1000mg liberação prolongada			
115	500	unidades	deltametrina shampoo 0,02% - 100ml			
116	1500	comprimidos	desvenlafaxina 50mg			
117	1500	comprimidos	desvenlafaxina 100mg			
118	2500	Bisnagas c/ 5mg/g peso liquido 40g	deoxirribonuclease + fibrinosilina + cloranfenicol pomada			
119	2500	ampolas	deslanosídeo solução injetável 0,2mg/ml - 2ml			
120	1000	frasco c/ 100 ml	desloratadina xarope 0,5 mg/ml			
121	500	frascos	dexametasona + sulfato de neomicina + polimixina B colírio			
122	20000	ampolas	dexametasona injetável 2mg/ml - 1ml			
123	20000	ampolas	dexametasona injetável 4mg/ml - 2,5ml			
124	500	frasco	dexametasona 0,1mg/ml - xarope - frasco com 120 ml			
125	50	bisnagas c/ 10g	Dexapantenol 50mg gel oft.			
126	4000	comprimidos	dexclorfeniramina (maleato) 2mg			
127	500	frascos	dexclorfeniramina (maleato) - 2mg/5ml - 120ml - solução líquida - frasco			
128	10800	comprimidos	diacereína 50mg			
129	10000	comprimidos	diazepan 10 mg - comprimido			
130	2000	cx c/ 100 ampolas	diazepan solução injetável 10mg/ml - conteúdo 2ml - embalagem de vidro			
131	10000	ampolas	diclofenaco sódico 25mg/ml - 3ml			
132	20000	comprimidos	Dicloridrato de Betaistina 24mg			
133	20000	comprimidos	Dicloridrato de Betaistina 16 MG			
134	6000	comprimidos	Dicloridrato de Flunarizina 10 MG			
135	4000	comprimidos	Didroergocristina mes + Piracetam			
136	30000	comprimidos	diltiazem (cloridrato) 60mg			



# MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



137	5000	ampolas	dimenidrato 50mg/ml+piridoxina 50mg/ml solução injetável - 1ml - uso I.M			
138	10000	ampolas	dimenidrinato 30mg/10ml+cloridrato de piridoxina 50mg/10ml+glicose 1000mg/10ml+frutose 1000mg/10ml solução injetável - uso E.V			
139	1000	frasco conta gota	dimeticona 75mg/ml - 15ml			
140	50000	comprimidos	Diosmina 450 MG +Hesperidina 50 MG			
141	20000	ampolas	dipirona sódica solução injetável 500mg/ml uso adulto e pediátrico IM/IV - conteúdo 2ml			
142	50000	comprimidos	dipirona monoidratada 500 mg			
143	200	1tubos c/30 gramas	Dipropionato de Betametasona + Sulfato de Gentamicina creme			
144	3000	comprimidos	divalproato de sódio 250mg			
145	3000	comprimidos	divalproato de sódio 500mg			
146	60000	comprimidos	Domperidona 10mg			
147	300	frascos	domperidona suspensão oral - 100ml			
148	500	ampolas	dopamina (cloridrato) solução injetável 5mg/ml - uso IM - conteúdo 10ml			
149	30000	comprimidos	doxasozina (mesilato) 2mg			
150	30000	comprimidos	doxasozina (mesilato) 4mg			
151	30000	cápsulas	Duloxetina (cloridrato) 30mg			
152	30000	comprimidos	Duloxetina (cloridrato) 60mg			
153	2000	cápsulas	Dutasterida+(cloridrato) de Tansulosina 0,5mg/0,4mg			
154	3000	comprimidos	empagliflozina 25mg			
155	9000	comprimidos	Enalapril (maleato) 20mg + Hidroclorotiazida 12,5 MG			
156	30000	comprimidos	enalapril 10mg			
157	20000	comprimidos	enalapril 20mg			
158	1000	seringas pré- enchidas 0,4ml	enoxaparina sódica 40mg/0,4ml subcutânea			
159	1000	ampolas	epinefrina solução injetável 1mg/ml - conteúdo 1ml			
160	500	ampolas	ergometrina (maleato) solução injetável 0,2mg/m - 1ml			



# MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



161	30000	comprimidos	Escitalopran 10mg			
162	30000	comprimidos	Escitalopran 20mg			
163	7000	comprimidos	Esomeprazol 40mg			
164	7000	comprimidos	esomeprazol magnésico tri-hidratado de liberação retardada - 20mg			
165	7000	comprimidos	esomeprazol magnésico tri-hidratado de liberação retardada - 40mg			
166	50000	comprimidos	espirolactona 25mg - uso oral - uso adulto			
167	30000	comprimidos	espirolactona 50mg - uso oral - uso adulto			
168	2000	comprimidos	Estazolam 2 MG			
169	4800	comprimidos	estradiol 1mg + acetato de noretisterona 0,5mg			
170	2000	comprimidos	estriol 1mg			
171	2000	comprimidos	Estrogênios Conjugados 0,625mg			
172	250	ampolas de 1ml	etilefrina 10mg - 8,3mg - 1ml			
173	3000	ampolas	etomidato 2mg/ml - 10ml			
174	3000	comprimidos	Ezetimiba + Sinvastatina 10/20 mg			
175	5000	comprimidos	Ezetimiba + Sinvastatina 10/40 mg			
176	1000	comprimidos	fluvoxamina 100mg			
177	500	ampolas	fenitoina 50mg/ml - 5ml			
178	500	ampolas	fenobarbital, solução injetável - 1ml			
179	500	frascos	fenoterol, bromidrato 5mg/ml - 20ml - solução oral/gotas - uso oral e inalação			
180	1000	ampolas	fentanila (citrato) 0,05mg/ml - 10ml			
181	30000	comprimidos	finasterida - 5mg			
182	2500	ampolas	fitometadona (vitamina K) solução injetável 10mg/m - 1ml			
183	50	frasco c/ bico conta gota	flucionolona ( acetonido) 0,275mg + polimixina B 11.000UI + neomicina 3,85 + lidocaína 0,02g + ácido cítrico 0,10mg + propilenoglicol 0,40g - solução otológica - 5ml			
184	4000	comprimidos	fluconazol - 150mg			
185	1000	comprimidos	flunitrazepan 2 mg			
186	1000	comprimidos	flunitrazepan 1 mg			
187	60000	comprimidos	fluoxetina ( cloridrato ) -			



# MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



			20mg			
188	200	1 frasco 20ml	Fluoxetina gotas HCL			
189	6000	comprimidos	Flurazepan 30 mg			
190	300	frasco c/ 120 doses	Fluticasona + Salmeterol 25/125mcg			
191	16800	comprimidos	Fosfato de Sitagliptina + Cloridrato de Metformina 50/1000mg			
192	100	frascos	fumarato de formoterol di - hidratado 12mcg + budesonida 400mcg - USO ADUTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 5 ANOS) - 1 cx c/ 60 cápsulas + inalador			
193	300	frascos c/ 120 doses	Furoato de Fluticasona spray nasal 27,5mcg			
194	4000	comprimidos	Furosemida + Amilorida (cloridrato) 5/50mg			
195	10000	ampolas	furosemida solução injetável - 40mg/ml			
196	10000	comprimidos	furosemida 40mg comprimido			
197	4000	comprimidos	Gabapentina 300mg			
198	4000	comprimidos	Gabapentina 400mg			
199	1000	ampolas	gentamicina solução injetável - 40mg			
200	1000	ampolas	gentamicina solução injetável - 80mg			
201	10000	comprimidos	ginkgo biloba 80mg (medicamento fitoterápico) uso adulto - uso oral			
202	30000	comprimidos	gliclazida MR - 60mg			
203	15000	comprimidos	gliclazida MR - 30mg			
204	2500	ampolas	glicose solução injetável 25% - 10ml			
205	2500	ampolas	glicose solução injetável 50% - 10ml			
206	1000	comprimidos	Glimepirida + Metformina (cloridrato) + 4/1000mg			
207	500	ampolas	gluconato de cálcio solução injetável 10% - 10ml			
208	3000	ampolas	heparina sódica solução injetável 5000UI/ml - 0,25ml			
209	50	frascos	Hialuronato de sódio 0,15% - 10ml			
210	2000	ampolas	hidralazina solução injetável - 20mg/ml - 1ml			
211	1500	frasco - ampola	hidrocortisona solução injetável - 100mg			



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



212	1500	frasco - ampola	hidrocortisona solução injetável - 500mg			
213	50	frasco conta gota	hidroxiquinolina (borato de 8) + trietanolamina solução otológica - 8ml			
214	200	Frascos c/ 15ml	Hipromelose + Dextrana 70 + Glicerol 0,3+0,1+0,2% sol oft			
215	3000	frasco	ibuprofeno - 50mg/ml gotas - 20ml			
216	800	carpule	insulina bifásica lispro 25 kwik			
217	800	carpule	insulina asparte 100ui/ml			
218	1000	Refis com 03 ml	Insulina Lantus			
219	200	Canetas de 3 ml	Insulina Liraglutida 6mg/ml - sol. Inj. - 3ml			
220	1000	frascos	ipratrópio (brometo) 0,250mg/ml - 20ml - solução para inalação			
221	20000	comprimidos	isossorbida (mononitrato) - 20mg			
222	20000	comprimidos	isossorbida (mononitrato) - 40mg			
223	1500	comprimidos	isossorbida (mononitrato) - 5mg sublingual			
224	1500	comprimidos	itraconazol - 500mg			
225	11200	comprimidos	lvabradina (cloridrato) 7,5mg			
226	1000	frascos	lactulona suspensão - 667mg/ml			
227	6000	comprimidos	Lamotrigina 25mg			
228	50	Frascos c/ 2,5ml	Latanoprost 0,005%			
229	10000	comprimidos	levodopa - 100mg + benserazida 25mg dispersível			
230	10000	comprimidos	levodopa - 100mg + benserazida 25mg HBS			
231	3000	comprimidos	levodopa - 200mg + benserazida 50mg			
232	3000	comprimidos	Levodopa 50mg + Carbidopa 12,5mg + Entacapona 200mg			
233	5000	comprimidos	levofloxacino - 500mg			
234	50000	comprimidos	levotiroxina sódica - 100mcg			
235	50000	comprimidos	levotiroxina sódica - 25mcg			
236	50000	comprimidos	levotiroxina sódica - 50mcg			
237	1000	bisnaga c/ 30grs	lidocaína (cloridrato) 2% gel			



# MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



238	4000	frascos	lidocaína (cloridrato) 2% solução inj. Sem vasconstritor - 20ml			
239	6000	comprimidos	Lisinopril 10mg			
240	6000	comprimidos	loratadina - 10mg			
241	1500	frascos	loratadina xarope			
242	30000	comprimidos	lorazepam - 2mg			
243	12000	comprimidos	Losartana + Hidroclorotiazida 100/25 mg			
244	12000	comprimidos	Losartana + Hidroclorotiazida 50/12,5 mg			
245	42000	comprimidos	losartana 50mg			
246	100	frascos c/ 15ml	Lubrificante oftálmico contendo: polietilenoglicol 400, prrpilenoglicol, hidroxipropil guar, ácido bórico, cloreto de sódio, cloreto de potássio, cloreto de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de zinco, hidróxido de sódio, e/ou ácido clorídrico (poliquatermiun - 1) e água purificada.			
247	3000	comprimidos	Luteína enriquecida com vitamina C, E, selênio e zinco em comprimidos			
248	15000	comprimidos	Melilotus Officinalis Lam 26,7mg extrato seco			
249	6000	comprimidos	meloxicam - 15mg			
250	6000	cápsulas	Mesilato de Diidroergocristina 6 mg			
251	7500	ampolas	metoclopramida 5mg/ml - 2ml			
252	5000	comprimidos	metoprolol (tartarato) - 100mg			
253	500	ampolas	metoprolol (tartarato) solução injetável 5mg (1mg/ml) - 5ml - I.V			
254	500	ampolas	midazolam (maleato) solução injetável - 5mg/ml - I.M/I.V - 3ml			
255	14000	comprimidos	Mirtrazapina 30mg			
256	5000	sachês	Montelucaste sódio 4mg sachê			
257	1000	ampolas	morfina (sulfato) solução injetável - 10mg/ml - 2ml			
258	500	ampolas	morfina (sulfato) solução injetável - 1,0mg/ml - 2ml			
259	6000	unidades	neomicina+bacitracina 10g			
260	60000	comprimidos	nimesulida 100mg - uso adulto - uso oral			



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



261	9000	comprimidos	nimodipina - 30mg			
262	500	ampolas	norepinefrina (hemitartrato) 2mg/ml - 4ml			
263	14000	comprimidos	norfloxacin 400mg - uso oral			
264	30000	cápsulas	nortriptilina (cloridrato) - 25mg			
265	600	frascos	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/ml - 50ml + copo medidor			
266	300	unidades	Nistatina creme vaginal 25.000UI/g - 60g+14 aplicadores			
267	500	comprimidos	olanzapina 10mg			
268	50000	comprimidos	omeprazol 20mg - uso oral			
269	10000	frasco/ampola 40mg + 20 ampolas com diluyente 10ml	omeprazol sódico 40mg pó injetável			
270	10000	ampolas	ondansetrona injetável 4mg/ml - 2ml			
271	2000	comprimidos	Oxcarbamazepina 300mg			
272	1200	comprimidos	Oxibutinina (cloridrato) 5mg			
273	3000	comprimidos	Panax Ginseng 40mg + Associações			
274	2000	frasco-ampola	Pantoprazol sódico 40 mg- solução I.V.			
275	30000	comprimidos	Pantoprazol 40mg			
276	1000	comprimidos	Pantotenato de cálcio 4mg + Clor. De piridoxina 4mg + clor. De tiamina 2mg + clor. De L. lisina 50mg + ácido gamaminobutírico 50mg			
277	50000	comprimidos	paracetamol - 500mg			
278	27000	comprimidos	paroxetina - 20mg			
279	5000	comprimidos	Paroxetina (cloridrato) 10 MG			
280	4000	comprimidos	Paroxetina (cloridrato) 15mg			
281	4000	comprimidos	Paroxetina (cloridrato) 25mg			
282	10000	comprimidos	pentoxifilina - 400mg			
283	2500	comprimidos	permanganato de potássio			
284	500	ampolas	petidina (cloridrato) 50mg/ml - 2ml			
285	4000	comprimidos	Pioglitazona (cloridrato) 15 mg			
286	3000	comprimidos	Pioglitazona (cloridrato) 30mg			
287		frascos	polimixina B (sulfato) + neomicina + hidrocortizona -solução otológica			





# MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



	50					
288	100	Bisnagas c/ 5mg/g peso liquido 40g	Polissulfato de Mucopolissacarideo 500 gel			
289	30000	comprimidos	Polivitamínico e poliminerais: cada dragea contem: retinol (vit. a) 5000 ui, colecalciferol (vit. d3) 400 ui, acido ascorbico (vit. c) 100 mg, acido folico 1 mg, acetato de tocoferol (vit. e) 30 ui, biotina 30 mcg, cloridrato de piridoxina (vit. b6) 10 mg, cianocobalamina (vit. b12) 12 mcg, niacinamida 20 mg, riboflavina (vit. b2) 3,4 mg, mononitrato de tiamina (vit. b1) 3,0 mg, acido pantotenico (como pantotenato de calcio) 10 mg, cromo (como cloreto de cromo) 25 mcg, calcio (como carbonato de calcio) 250 mg, ferro (como fumarato ferroso) 60 mg, molibdenio (como molibdato de sodio) 25 mcg, magnésio (como oxido de magnésio) 25 mg, manganes (como sulfato de manganes) 5 mg, zinco (como oxido de zinco) 25 mg, iodo (como iodeto de potassio) 150 mcg, cobre (como oxido de cobre) 2 mg.			
290	3000	frascos	prednisolona solução oral			
291	20000	comprimidos	prednisona 20mg			
292	15000	comprimidos	prednisona 5mg			
293	10000	cápsulas	Pregabalina 75mg			
294	10000	ampolas	prometazina (cloridrato) solução injetável 50mg/ml - 2ml			
295	10000	comprimidos	propafenona (cloridrato) 300mg			
296	3000	comprimidos	Propiltiouracil 100mg			
297	12000	comprimidos	propratilnitrato 10mg			
298	500	unidades	protetor solar UVA/UVB - 30 FPS - 120ml			
299	500	comprimidos	Quetiapina 25mg			
300	500	comprimidos	Quetiapina 200mg			



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



301	2800	comprimidos	Quetiapina 100mg			
302	500	frascos	Ranitidina (cloridrato) 150mg/10ml xarope - 120ml + copo medida			
303	1500	comprimidos	Ramipril 5 mg			
304	2800	saches cada sache de 4g contém 2g de ranelato de estrôncio	Ranelato de Estrôncio 2g			
305	1000	ampolas	ranitidina (cloridrato) solução injetável 25mg/ml - 2ml			
306	200	frascos	rifamicina spray - solução tópica - 10mg/ml - 20ml			
307	15000	comprimidos	risperidona 1mg			
308	15000	comprimidos	risperidona 2mg			
309	5600	comprimidos	Rivaroxabana 15mg			
310	5600	comprimidos	Rivaroxabana 20mg			
311	20400	comprimidos	Rosuvastatina Calcica 20mg			
312	20400	comprimidos	Rosuvastatina Calcica 10mg			
313	2500	ampolas	sacarato de hidróxido de ferro solução injetável E.V (200mg/5ml) - 5ml			
314	20000	cápsulas	saccharomyces boulardii-17 liofilizado 100mg			
315	3000	cx c/ 2 comprimidos	secnidazol 1g			
316	90000	comprimidos	sertralina (cloridrato) 50mg			
317	2000	cápsulas	Silybum Marianum (extrato) 200mg			
318	30000	comprimidos	sinvastatina 20mg			
319	30000	comprimidos	sinvastatina 40mg			
320	5000	comprimidos	sotalol (cloridrato) 120mg			
321	10000	comprimidos	succinato de metoprolol 50mg			
322	500	comprimidos	succinato de solifenacina 5 mg			
323	500	comprimidos	succinato de solifenacina 10 mg			
324	500	bisnagas	sulfadiazina de prata micronizada 1% - creme - 50g			
325	500	ampolas	sulfato de amicacina solução injetável 500mg/2ml - 2ml			
326	5000	sachês	Sulfato de Glicosamina 1,5 g + Sulfato de Condroitina 1,2 g			



# MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



327	5000	cápsulas	Sulfato de Glicosamina 500 mg + Sulfato de Condroitina 400 mg			
328	2000	comprimidos	sulfato ferroso 40mg			
329	600	unidades	supositório de glicerina pediátrico em embalagem c/ 24 supositórios			
330	30	frascos	Tartarato de Brimonidina 0,2%			
331	9000	comprimidos	ticlopidina 250mg			
332	30	frascos	timolol (maleato) solução oftálmica 0,5% - 5ml			
333	1500	ampolas	tiocolchicósido solução injetável 4mg/ml - conteúdo 2ml			
334	4000	drágeas	Tioridazina (cloridrato) 10mg			
335	30	frascos	tiotrópio (brometo) 2,5mcg/dose - solução para inalação oral / USO ADULTO. 1 frasco com 4ml (60 doses) + inalador			
336	300	frascos	tobramicina 0,3% + dexametasona 0,1% solução oftálmica - 5ml			
337	300	frascos	tobramicina solução oftálmica 0,3% - 5ml			
338	18000	comprimidos	Topiramato 25mg			
339	30000	comprimidos	topiramato 50mg			
340	12000	comprimidos	Topiramato 100mg			
341	5000	ampolas	tramadol (cloridrato) solução injetável 50mg/ml - conteúdo 2ml			
342	25000	comprimidos	tramadol 50mg			
343	30	frascos	Travoprost 0,004% sol olft.			
344	1000	comprimidos	Trazodona (cloridrato) 150mg			
345	3000	comprimidos	Trimetazidina 35mg			
346	20000	comprimidos	troxerrutina + cumarina comprimido			
347	4500	comprimidos	Valproato de sódio + ácido valpróico CR 300 mg			
348	3000	comprimidos	valsartana + hidroclorotiazida 160mg + 12,5mg			
349	300	frascos	Valproato de sódio xarope			
350	3000	comprimidos	Valsartana 80mg			
351	3000	comprimidos	Valsartana 160mg			
352	5600	comprimidos	Valsartana+anlodipino 160mg/5mg			
353	15000	comprimidos	varfarina sódica 5mg			
354	60000	cápsulas	venlafaxina (coridrato) 75mg			



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



355	3000	comprimidos	venlafaxina 150mg			
356	500	ampolas	verapamil (cloridrato) solução injetável 2,5mg/ml - 2ml			
357	12000	comprimidos revestidos	Vildagliptina + cloridrato de metformina 50mg +1000mg			
358	12000	comprimidos revestidos	Vildagliptina + cloridrato de metformina 50mg +850mg			
359	2500	comprimidos	Vildagliptina 50mg			
360	3000	comprimidos	Vimocetina 5mg			
361	5000	comprimidos	zolpidem 10mg			
<b>TOTAL</b>						

**I – Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega dos itens constantes no Anexo I é de até 7 (sete) dias úteis, a contar da emissão da respectiva ordem de compra e aos demais atos editalícios aos quais nos sujeitamos.**

**II – Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes.**

**III – Declaramos que a entrega dos itens objeto da presente licitação não serão realizadas através de transportadoras ou correios.**

<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>CEP:</b>
<b>FONE:</b>	<b>EMAIL:</b>
<b>DADOS PARA CRÉDITO/DEPÓSITO BANCÁRIO:</b>	
<b>AGÊNCIA:</b>	<b>Nº AGÊNCIA:</b>
<b>FAVORECIDO:</b>	
<b>Nº CONTA CORRENTE:</b>	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.021.

(CIDADE)

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (nome)**



# **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



## **ANEXO II**

### **DECRETO Nº 2.153, DE 06 DE JUNHO DE 2006.**

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências .

**ANTONIO APPARECIDO FIORANI**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município ...

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1.994 e 27 de maio do 1.998 ...

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11º 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

**Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Vista Alegre do Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

**Artigo 3º** - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

- I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;
- II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ **Único** - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

**Artigo 4º** - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 1º - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao termino do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.

§ . 2º - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

**Artigo 5º** - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§ **Único** - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput desde artigo.



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



**Artigo 6º**- A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1º - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2º - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

**Artigo 7º** - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

**Artigo 8º** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

**Artigo 9º** - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

**Artigo 10** - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Vista Alegre do Alto.

**Artigo 11** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 06 de junho de 2006.



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



### **ANEXO III**

## **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2021**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2021, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços. Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 52.854.775/0001-28, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo senhor Prefeito Municipal LUIS ANTONIO FIORANI RG: nº 8867282-7SSP/SP, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 3º, parágrafo 2º, inciso VI, do Decreto nº 2.542, de 12 de março de 2.008, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada na rua/avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, da cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2021, representada pelo seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem REGISTRAR os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.542, de 12 de março de 2008 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **1 – DO OBJETO E PREÇOS**

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preço(s) do(s) item(s) dela constante(s), nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2021, do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - O(s) preço(s) registrado(s) têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



1.3 – O(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(s):

ITEM	QDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	-----	---------	---------------	-------------------	----------------

VALOR TOTAL DO(S) ITEM(S): R\$ \_\_\_\_\_.

### **2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela **CONTRATANTE**.

3.1.2 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Ordem de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos na validade :

3.2.1 – Certidão Negativa de Débito - CND, para com o Sistema de Seguridade Social;





## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300  
Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo  
CNPJ – 52.854.775/0001-28  
[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)  
e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



3.2.2 – Certidão de Regularidade de Situação - CRF, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Ordem de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação do(s) preço(s) registrado(s).

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue no \_\_\_\_\_, localizado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

### **4 – DAS PENALIDADES**

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Ordem de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

### **5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – O prazo de pagamento será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **CONTRATANTE**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**, ou, através de cheque nominal em seu favor, caso opte por esta forma em sua proposta.

### **6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **CONTRATANTE** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **CONTRATANTE**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



### **7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **CONTRATANTE**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **CONTRATANTE** precedida da Ordem de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

7.3 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão nº 13/2021, as notas de empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

### **8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Pirangi, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Vista Alegre do Alto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**LUIS ANTONIO FIORANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Nome**  
**FORNECEDOR**

### **TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
**Nome**  
**RG**

\_\_\_\_\_  
**Nome**  
**RG**



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Ao Município de Vista Alegre do Alto/ SP

Ref. Pregão Presencial nº 13/2021

Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS DESTINADOS À SECRETARIA MUN DE SAÚDE

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_ por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob. Nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, e para fins de atendimento ao disposto no item 3.4, do capítulo 3 “DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE”, do Edital relativo à licitação em referência, DECLARAMOS que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório acima indicado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .....

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



### **ANEXO V**

### **PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**PROTOCOLO DE ENTREGA N°**

**PREGÃO PRESENCIAL 13/2021**

**PROCESSO N° 2032/2021**

**CONVIDADO :**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE :**

**CEP:**

**CNPJ:**

**Declaro (amos) ter retirado ou impresso via internet o Edital 14/2021**

**Cidade**

**Data**

\_\_\_\_\_



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



### **ANEXO VI**

## **TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2.021.  
(localidade)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300

Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



### **ANEXO VII**

#### **DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes á correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem á disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**Vista Alegre do Alto, \_\_\_\_\_.**

**Luis Antonio Fiorani**

**Prefeito Municipal**